

666R97 4178



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019 1 1 019 79-96  
PCERTT Karden. 02/03/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Dr. Otavio Teixeira Campos

DISTRIBUIÇÃO

	DISTRIBUIÇÃO

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.026

14-7-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X  
 PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em fase de disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 895, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4.178/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa, ao imóvel denominado São Manoel, situado entre os quilômetros dois e seis da rodovia Pirai-Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Dr. OTAVIO TRIXEIRA CAMPOS.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 4.178-Reqüerente- OTAVIO TRIXEIRA CAMPOS: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do decreto-lei nº 895 de 26-11-1938, nos termos de relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem o imóvel denominado "S. Manoel", com a área de nove alqueires e uma quarta, situado no 1º distrito do município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 15-6-44.

(a) - H. P. J.  
(a) - P. P. J.  
(a) - V. J. J.

## RELATÓRIO

OTAVIO TRIBEIRA CAMPOS, dizendo-se proprietário do imóvel denominado "São Manoel", situado entre os quilômetros dois e seis da rodovia Miraf-Pinheiro, e alegando estar a mesma localizada na sesmaria do Serrote, requerem a esta Comissão fosse a mesma liberada.

Feita a juntada do requerimento supra referido ao processo nº 1.109, em o qual o título de propriedade do requerente está indicado no item G do relatório aprovado em sessão de 24-7-1941, foi solicitada a audiência da D.T.G., no sentido de ser informado em que sesmaria está situado o imóvel supra referido, tendo sido informado estar compreendida na sesmaria do Passo, estudada no processo nº 3.032/40.

Está, assim, o referido imóvel legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.F., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 15-6-944.

(a) - H. D.

(a) - P. P. L.

(a) - P. F. J.

## RELATÓRIO

OTAVIO THIERIRA CAMPOS, dizendo-se proprietário do imóvel denominado "São Manoel", situado entre os quilômetros dois e seis da rodovia Pirai-Pinheiro, e alegando estar a mesma localizada na sesmaria do Serrote, requereu a esta Comissão fosse a mesma liberada.

Feita a juntada do requerimento supra referido ao processo nº 1.109, em o qual o título de propriedade do requerente está indicado no item 3 do relatório aprovado em sessão de 24-7-1941, foi solicitada a audiência da D.F.C., no sentido de ser informado em que sesmaria está situado o imóvel supra referido, tendo sido informado estar compreendida na sesmaria do Russo, estudada no processo nº 3.052/40.

Esta, assim, o referida imóvel legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei nº 695, de 26-11-1950, devendo ser remetido este processo à D.F.C., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1944

PLÍNIO DE FREITAS TRAYASSOS

- Relator -